

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.588.143-8
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.695.265-7
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.770.040-6

DATA: 28/02/2025
DATA: 20/03/2025
DATA: 02/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 412/2025

APROVADO EM: 02/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADAS:

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR JOSÉ PLÁCIDO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL
- ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIO: AGUDOS DO SUL
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALAÍDE GEORGINA DA ROSA SCREMIM – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIO: BOCAIUVA DO SUL

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORAS: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA E DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino referidas são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.588.143-8 E OUTROS

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
E M do Campo Professor José Plácido – EI,EF	São Mateus do Sul/União da Vitória	Cambará do Sul
E M Cecília Meireles – EF	Agudos do Sul/MTS	Rua Raulino Batista Fagundes, n.º 150
E M do Campo Alaíde Georgina da Rosa Scremim – EI,EF	Bocaiúva do Sul/MTN	Localidade Antinha de Cima

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.588.143-8 E OUTROS

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
E M do Campo Professor José Plácido – EI,EF	São Mateus do Sul/ União da Vitória	Resolução n.º 3836, de 25/09/20 de 06/11/20 a 06/11/25	Prazo: 10 anos De: 07/11/25 a 06/11/35
E M Cecília Meireles – EF	Agudos do Sul/ MTS	Resolução n.º 1336, de 03/04/17 de 04/05/17 a 04/05/25	Prazo: 10 anos De: 05/05/25 a 04/05/35
E M do Campo Alaíde Georgina da Rosa Scremim – EI,EF	Bocaiúva do Sul/MTN	Resolução n.º 480, de 01/02/23 de 13/07/22 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De: 01/01/26 a 31/12/35

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.588.143-8 E OUTROS

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF, em exercício